

RESOLUÇÕES DO 39º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

São Paulo/SP, 4 a 8 de fevereiro de 2020

Tema Central: Por liberdades democráticas, autonomia universitária e em defesa da educação pública e gratuita.

SUMÁRIO

TEMA II - PLANOS DE LUTAS DOS SETORES	
- Plano de Lutas do Setor das IEES/IMES	3
- Plano de Lutas do Setor das IFES	4
TEMA III – PLANO GERAL DE LUTAS	8
- Política de Formação Sindical	
- Política Educacional	9
- Política de Classe para as Questões Étnico-raciais, de Gênero e diversidade Sexual	11
- Política de Comunicação e Arte	13
- Política Agrária, Urbana e Ambiental	13
- Política de Ciência e Tecnologia	14
- Política de Seguridade Social e Assuntos de Aposentadoria	14
- Política de História do Movimento Docente	15
- Políticas e Ações para a Carreira Docente	15
TEMA IV - QUESTÕES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS	16
- Alterações no Estatuto do ANDES-SN	
- Fundo Único - Fundo Nacional de Solidariedade, Mobilização e Greve do ANDES-SN	18
- Homologações de seções sindicais: ratificação e alterações regimentais	19
- Prestação de Contas do 64º CONAD	20
- Manutenção do Apoio Financeiro à Escola Nacional Florestan Fernandes	20
- Manutenção do Apoio Financeiro à Auditoria Cidadã da Dívida	23
- Manutenção do Apoio Financeiro ao Casarão da Luta do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST)	23
- Sede do 40º CONGRESSO do ANDES-Sindicato Nacional	23
- Autorização para Aquisição de Imóvel no Rio de Janeiro/RJ para Instalação da Sede da Regional Rio de Janeiro	23
- Homologação da Revogação de Constituição de Seção Sindical	24
- Regimento Eleitoral	24
RESOLUÇÕES DO 39º CONGRESSO DO ANDES-SN NÃO APRECIADAS EM PLENÁRIA	24
	35

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DO TEMA II - PLANO DE LUTAS DOS
SETORES
39º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

I - PLANO DE LUTAS DO SETOR DAS IEES/IMES

O 39º CONGRESSO delibera:

Que o ANDES-SN:

1. Por meio das secretarias regionais, em articulação com as seções sindicais, fortaleça os fóruns ou espaços de articulação das IEES-IMES.
2. E as seções sindicais reafirmem a defesa da DE como regime prioritário de trabalho.
3. Que o ANDES-SN, por meio das seções sindicais, intensifique as campanhas tanto de combate ao assédio sexual e moral, quanto de adoecimento docente, e a luta pela implementação de comissões e ouvidorias nas IEES-IMES, com composição majoritária de representação sindical e estudantil, para apuração dos casos.
4. Intensifique a defesa do financiamento público para as IEES-IMES
5. Por meio das secretarias regionais, em conjunto com as seções sindicais, intensifiquem a disputa do orçamento na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) dos estados e municípios, com incidência nos processos de elaboração, aprovação e implementação.
6. E suas seções sindicais lutem pela revogação da Lei Kandir e EC 95/2016 e pela garantia do pagamento da dívida da cota-parte dos estados pela União.
7. Por meio das seções sindicais, defenda os processos estatuintes nas IEES-IMES, a democracia interna, o fim de qualquer interferência do poder executivo nas escolhas dos dirigentes das universidades e o fim da lista tríplice.
8. Construa a semana de lutas do setor entre os dias 25 e 29 de maio de 2020 com os eixos citados, dialogando com o calendário de lutas da categoria: a) Carreira e DE; b) Cortes e contingenciamento do orçamento; c) Saúde docente e condições de trabalho; d) Autonomia universitária; e) Pacote + Brasil.
9. Intensificar a luta pela reposição das perdas salariais dos estados e municípios e pela garantia dos direitos da carreira e reajustes que compensem as perdas acumuladas.
10. Intensificar a luta nos estados e municípios contra ou pela revogação da reforma da previdência.
11. Manter a luta contra projetos similares ao Future-se.

12. Que o salário mínimo calculado pelo DIEESE seja a referência para o estabelecimento do piso da remuneração dos docentes em fase inicial de carreira, para o regime de trabalho de 20 horas.
13. Lutar para que os eixos e princípios do plano de carreira do sindicato seja a referência para a luta pelo estabelecimento de suas carreiras estaduais e municipais, onde esse plano de carreira ainda não foi definido ou onde o atual plano de carreira é incompatível com as necessidades da categoria.
14. Defender o regime de trabalho em dedicação exclusiva (DE) como prioritário para a carreira docente e defender a DE ali onde esse regime de trabalho está sendo atacado.
15. Intensificar a defesa dos direitos estabelecidos nos planos de carreira que estão sendo atacados pelos governos estaduais e municipais.
16. Intensificar a luta pela realização regular de concursos públicos para docentes, superando a atual situação de crescimento acelerado da precarização do trabalho docente, que atinge as IEES-IMES.
17. Lutar por garantias orçamentárias para o financiamento do ensino superior estadual e municipal, sem contingenciamento, que assegurem o funcionamento e a autonomia da gestão financeira, acadêmica e política das IEES/IMES.
18. Lutar contra a reforma administrativa e a PEC emergencial e suas repercussões nas IEES/IMES, em especial no caráter público da educação, carreira docente, condições salariais e condições de trabalho, bem como, articular nos estados e municípios, com entidades sindicais e movimentos sociais, a luta contra a reforma administrativa e a PEC emergencial e seus desdobramentos nos estados e municípios.
19. Lutar contra a retirada da remuneração do regime de trabalho em DE no momento da aposentadoria.

II - PLANO DE LUTAS DO SETOR DAS IFES

O 39º CONGRESSO delibera

1. Dar continuidade à mobilização da categoria, com o(a)s demais servidore(a)s público(a)s, para prosseguir na luta contra os ataques ao(à)s servidore(a)s e aos serviços públicos.
2. Lutar contra as PEC 186/2019 (PEC Emergencial), 187/2019 (PEC dos Fundos), 188/2019 (PEC do Pacto Federativo), que integram o chamado “Plano Mais Brasil”, e

contra a PEC 196/2019 (PEC da Reforma Sindical) estimulando e fortalecendo as articulações com os sindicatos de outras categorias, entidades e movimentos sociais. a) realizar debates sobre a proposta da PEC emergencial e reforma administrativa e suas consequências para os trabalhadores e trabalhadoras; b) elaborar materiais de divulgação (vídeos e cartilhas) a serem utilizadas na mobilização contra a PEC emergencial e reforma administrativa.

3. Construir a campanha unificada do(a)s SPF de 2020 de forma articulada com o FONASEFE e a CNESF, a partir da definição dos eixos organizativos da pauta, de estratégias de ação e de calendário, integrando e consolidando a unidade política de ação do(a)s SPF.

4. Envidar esforços para construção de greve dos SPF em articulação com os servidores estaduais, municipais e com as entidades e organismos dos trabalhadores, no primeiro semestre de 2020. Tendo na greve do dia 18 de março um dia de greve fundamental para mobilização.

A) Construir a greve das instituições federais de ensino e das universidades estaduais e municipais, envidando esforços para que seja conjunta a uma Greve do Setor da Educação (básica e superior).

5. Manter a luta contra projetos similares ao Future-se.

6. Lutar contra as propostas de reforma administrativa nos estados e no âmbito federal.

7. Dar continuidade ao processo de rearticulação da CNESF.

8. Intensificar a ampliação nos estados do Fórum Sindical, Popular e de Juventudes por Direitos e Liberdades Democráticas.

9. Dar continuidade à luta pela revogação da EC 95/2016, da EC da Reforma da Previdência (EC 103/2019) e da EC 13/2020 (EC Paralela) e de seus efeitos imediatos, como o aumento da alíquota previdenciária, com previsão de implementação a partir de março.

10. Defender eleições diretas paritárias ou universais garantindo a autonomia das IEES frente aos ataques do governo federal no que diz respeito ao processo de nomeação do(a)s reitore(a)s , diretores(a)s gerais dos CEFET e dirigentes das unidades acadêmicas, conforme os princípios do Caderno 2 do ANDES-SN.

11. Reiterar a defesa das liberdades democráticas, de expressão e de cátedra, garantida a autonomia do ensino, da pesquisa e da extensão da educação laica.

12. Dar continuidade à luta pela imediata recomposição orçamentária das universidades, institutos federais e CEFET e à luta contra qualquer corte ou contingenciamento no

repassa orçamentário das universidades, institutos federais e CEFET e agências públicas de fomento à pesquisa.

13. Intensificar a luta contra o “Future-se” e o Programa Novos Caminhos ou qualquer projeto alternativo com princípios similares, reafirmando a defesa do projeto de universidade pública, IF e CEFET constante no Caderno 2 do ANDES-SN. NÃO AO FUTURE-SE! NÃO AO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS.

14. Denunciar e combater política e juridicamente (quando cabível) a prática do governo federal de legislar por Instrução Normativa, Decretos e Portarias, impondo novas regulamentações nas instituições, evidenciando que isso fere a autonomia universitária e a própria natureza da carreira docente.

14.1. Lutar contra as iniciativas legislativas (PL e EC) que atacam diretamente a autonomia universitária e a liberdade sindical, como o PL 4992/2019.

15. Realizar no segundo semestre de 2020, em conjunto com o Setor das IEES/IMES e GT Carreira e GTPE, o III Encontro Nacional do ANDES-SN sobre a Carreira EBTT e Ensino Básico das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

16. Lutar contra a MP 905/2019 (contratação via carteira de trabalho verde e amarela), e medidas similares que desregulamentam os direitos do(a)s trabalhadore(a)s.

17. Defender o concurso público para os serviços públicos federais e lutar contra a contratação de militares e servidore(a)s público(a)s federais, via contratos temporários, e/ou de voluntário(a)s, para reposição do quadro do(a)s servidore(a)s público(a)s federais, a exemplo da proposta de contratação de militares aposentado(a)s para atuar no INSS.

18. Lutar contra a incorporação da função do CNPq pela Capes.

19. Lutar pela retirada da MP 914/2019 (Escolha de dirigentes das IFES, dos IF e do Colégio Pedro II).

20. Lutar pela revogação da Portaria 2.227/2019 (Afastamento docente).

21. Lutar pela revogação da Portaria 1.469/2019 (Ofício Circular nº 01/2020) Banco de Professor Equivalente atualizado pela SESU ou SETEC, em detrimento de portaria interministerial.

22. Que o ANDES-SN, por meio das seções sindicais, intensifique a campanha de combate ao assédio moral e sexual, e a implementação das comissões e ouvidorias nas IFES para apuração dos casos.

23. Indicar que as Seções Sindicais do ANDES-SN encampem junto às administrações das Universidades, CEFET e Institutos Federais, portarias de defesa da liberdade de

cátedra e de expressão, bem como da autonomia pedagógica (a exemplo da Portaria nº 1.254 de 2018, da Universidade Federal de Uberlândia. RESOLUÇÃO Nº 0419-COUN da Universidade Federal do Paraná, e da UFJF, formulada pela CPPD e no aguardo de votação no CONSU) que, embora seja direito garantido constitucionalmente, esses documentos aprovados no âmbito das instituições de ensino reservam grande valor simbólico e de clara posição interna na defesa desse direito frontalmente ameaçado.

30. Combater o programa nacional das escolas cívico-militares e a militarização das escolas, pela grave ameaça que esse modelo reserva, ao defender o disciplinamento e a legitimação de um modelo de perseguição a professore(a)s e restrição severa do direito de cátedra, através de campanhas e dados sobre adoecimento e suicídio de professore(a)s e estudantes dessas instituições.

24. Lutar pela revogação do Decreto Nº 9.465 (02/01/2019) que dispõe sobre o modelo cívico-militar a ser adotado pelas Escolas Brasileiras.

25. Lutar pela revogação da EC 101/2019 que autoriza acúmulo de cargos nas áreas da saúde e educação por policiais e bombeiros militares dos estados e DF na ativa (de todas as forças militares) com objetivo dentre outros, de consolidar o processo de militarização nas escolas públicas de educação básica.

26. Indicar às Seções Sindicais e às regionais, em articulação com as entidades sindicais da educação básica, que atualizem os dados sobre o número de escolas que implantaram, em suas unidades federadas, o modelo cívico-militar, bem como, o número de militares que exercem a função docente nas escolas estaduais e municipais.

27. Indicar às Secretarias Regionais e às Seções Sindicais que se articulem com os sindicatos de professore(a)s da educação básica para lutarem contra a militarização dos processos de formação inicial e continuada do(a)s professore(a)s e contra a implementação da EaD no ensino fundamental, médio e superior.

28. Dar continuidade à luta contra o Projeto Escola sem Partido e em defesa da liberdade de cátedra, liberdade de expressão, bem como da autonomia pedagógica para o livre exercício do ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo os Comitês em Defesa da Educação e a Frente Nacional Escola sem Mordaça.

29. Articular apoio parlamentar contra o Future-se.

30. Fortalecer as campanhas estaduais, regionais e nacionais em defesa da autonomia da Universidade pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada.

AGENDA

11/02 - Lançamento da campanha nacional do(a)s SPF

12/02 - Ato em defesa dos Serviços Públicos (FONASEFE e Setor da Educação) – Auditório Nereu Ramos (Congresso Nacional)

13/02 - Ato em defesa dos Serviços Públicos junto à(o)s parlamentares (FONASEFE) (Congresso Nacional)

14/02- Ações nas agências contra o desmonte do INSS

21 a 25/02 - Bloco na Rua em defesa da educação pública

10/02 a 13/03 - Rodada de assembleias para discutir a greve ate dia 13 e reunião de setores 14 e 15 de março

08/03 - Dia Internacional da Mulher. Paralisação, mobilização e ações

14/03 - Dia Nacional de Luta contra a criminalização dos movimentos e lutadore(a)s sociais: dois anos do assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes

18/03 - Greve Geral da Educação

1º/05 - Dia do(a) trabalhador(a)

25/07 - Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha

28/08 - Dia Internacional do Orgulho LGBTTi

21/09 - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência

28/09 - Dia Latino-Americano e Caribenho de Luta Pela Descriminalização do Aborto

Outubro - Dia Nacional de Combate ao Assédio nas IES (universidades federais, estaduais e municipais, institutos federais, CEFET)

Novembro - Dia Nacional de Combate ao Racismo nas IES (universidades federais, estaduais e municipais, institutos federais, CEFET)

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO TEMA III – PLANO GERAL DE LUTAS 39º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

I - POLÍTICA DE FORMAÇÃO SINDICAL

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Que o ANDES-SN, via GTPFS, GTPE e encarregaturas sindical e internacional, construa o II Seminário Internacional com o Tema Educação Superior na América Latina e Caribe e Organização do(a)s Trabalhadore(a)s, no segundo semestre de 2020, em Foz do Iguaçu, com participação de entidades de trabalhadore(a)s da educação.
2. Que o ANDES-SN participe com representantes da Diretoria Nacional, no Encontro Global da Rede Sindical Internacional de Solidariedade e Lutas, no período de 4 a 7 de junho de 2020, em Dijon, na França.
3. Que o ANDES-SN, a partir de um processo de debate via GTPFS e encarregaturas Sindical e Internacional, avalie ao longo de 2020 as possibilidades para filiação a entidade internacional de organização do(a)s trabalhadore(a)s da educação, a ser apreciada no 40º Congresso.
4. Que o GTPFS realize mais dois módulos do curso de formação política iniciado em 2019, sendo um com o tema Lutas de Classes na América Latina, no primeiro semestre de 2020, e o outro com o tema Educação superior e organização do(a)s trabalhadore(a)s na América Latina, no segundo semestre de 2020.
5. Que o ANDES-SN amplie o debate nas bases sobre a construção da CSP-Conlutas, realizando balanço sobre sua atuação nos últimos dez anos e sua relevância na luta de classes e a permanência ou desfiliação à Central, com:
 - 5.1 Organização via secretarias regionais e seções sindicais de debates preparatórios nos estados;
 - 5.2 Realização de um CONAD extraordinário no segundo semestre de 2020. As indicações do CONAD extraordinário devem ser levadas para deliberação no 40º Congresso do ANDES-SN.
6. Que o ANDES-SN, em articulação do GTPFS e dos setores de IEES/IMES e IFES, realize o seminário *multicampia* e fronteira, incluindo o debate sobre condições de trabalho e organização sindical.
7. Que o ANDES-SN elabore uma cartilha sobre *multicampia* e fronteira com a memória desse debate no ANDES-SN e as orientações sobre a organização sindical.

- 8.** Indicar que as seções sindicais intensifiquem a luta e a ampliação da organização do(a)s trabalhadore(a)s docentes em todas as realidades, buscando impedir a precarização do trabalho do(a)s docentes itinerantes.
- 9.** Indicar que as seções sindicais aprofundem o debate sobre a incorporação de diferentes formas de participação do(a)s docentes *multicampi* na gestão sindical, com: o uso da videoconferência (atentando para as condições de organização de transmissão), assembleias simultâneas, assembleias descentralizadas etc., para garantir a participação da base dos *campi* nos espaços deliberativos da seção sindical.
- 10.** Que o ANDES-SN, via secretarias regionais e seções sindicais, envide esforços para a construção do Fórum Sindical, Popular e de Juventudes por Direitos e Liberdades Democráticas nos estados a partir de ampla articulação com movimentos sociais e populares e movimento sindical.
- 11.** Intensifique as ações internacionalistas no âmbito educacional e do(a)s trabalhadore(a)s, com estreitamento dos laços entre o sindicato e as organizações similares de outros países, com destaque para as da América Latina e Caribe.
- 12.** Participe mais ativamente da Rede Social para a Educação Pública nas Américas (Red SEPA).
- 13.** Que o ANDES-SN promova o II Seminário de Estrutura e Organização Sindical.
- 14.** Condenar o acordo de livre comércio entre o Mercosul e a União Europeia (UE).
- 15.** Denunciar a agressão imperialista dos EUA na América Latina particularmente contra Cuba e Venezuela.
- 16.** Repudiar o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR) da OEA, instrumento de agressão imperialista ao povo venezuelano.
- 17.** Pautar junto a CSP-Conlutas a reavaliação crítica sobre a situação venezuelana e a aprovação a palavra de ordem: “Fora Maduro” no IV Congresso da entidade sindical e popular em respeito a soberania e a autodeterminação do povo venezuelano contra os ataques imperialistas impetrados no país.
- 18.** Organizar junto com entidades de familiares de ex-presos(a)s político(a)s, exilado(a)s e desaparecido(a)s, organizações sociais e pesquisadore(a)s, publicação própria de denúncia sobre o Plano Condor.

II – POLÍTICA EDUCACIONAL

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

- 1.** Dar continuidade a todas as deliberações do 38º Congresso e do 64º CONAD do ANDES-SN voltadas à defesa da educação pública, laica, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada e contra toda forma de opressão, em conjunto com outras entidades sindicais e estudantis da educação.
- 2.** Intensificar as lutas e os esforços para, em conjunto com outras entidades e movimentos, resistir aos projetos do capital para a educação, em especial: Escola Sem Partido, educação domiciliar, EaD, medidas que desmontam programas de inclusão e combate ao capacitismo, Programa Nacional de escolas cívico-militares e qualquer outra medida voltada à militarização de escolas, além de quaisquer medidas voltadas à privatização e mercantilização da educação.
- 3.** Envidar esforços de construção de espaços de unidade na ação, em especial: Frente Nacional Escola Sem Mordação, Coordenação Nacional das Entidades em Defesa da Educação Pública e Gratuita (CONEDEP), CSP-Conlutas, Fórum Sindical, Popular e de Juventudes de luta pelos direitos e pelas liberdades democráticas e setor de entidades nacionais da educação.
- 4.** Discutir na CONEDEP a necessidade de mudanças no ENE, especialmente nas seguintes dimensões: (a) metodologia do evento; (b) articulação entre etapas preparatórias e encontro nacional; (c) critérios de participação nas etapas preparatórias e na etapa nacional; e (d) ampliação e fortalecimento da CONEDEP, inclusive convidando as entidades que constroem o FNPE.
- 5.** Realizar o VI Seminário Estado e Educação em março de 2020.
- 6.** Intensificar o debate interno e a mobilização da comunidade acadêmica e dos vários movimentos e entidades que atuam em defesa da educação pública na denúncia e na luta contra o Future-se.
- 7.** Realizar, no início do semestre letivo de 2020, atividades em conjunto com o movimento estudantil e com os movimentos do(a)s Técnico(a)s-Administrativo(a)s da Educação (TAE), voltadas para aprofundar o debate sobre a centralidade da luta em defesa da educação pública por meio da construção de espaços de unidade de ação, realização de greves, paralisações e atos unificados.
- 8.** Envidar esforços para que a CONEDEP defina o Tema Central do IV ENE, e elabore um Texto Base contendo os objetivos, os eixos com suas concepções teóricas e

políticas, a metodologia, a dinâmica, a forma de participação, a proposta de data de realização do IV ENE.

9. Fortalecer as lutas unitárias em defesa da educação pública em todos os estados incentivando as Seções Sindicais a participarem ou impulsionar a criação das Coordenações Estaduais em Defesa da Educação Pública e Gratuita (COEDEPE) ou similares articuladas à CONEDEP e ao processo de construção do IV ENE.

10. Realizar no primeiro semestre de 2020 estudo da Base Nacional Comum para a Formação de Professore(a)s da Educação Básica para subsidiar as Seções Sindicais na crítica e na organização da luta contra sua implementação e realizar com apoio das Seções Sindicais, levantamento sobre a implementação da BNCC nos Estados.

11. Produzir um número da Revista Universidade e Sociedade, para o segundo semestre de 2020, sobre Políticas Educacionais, incluindo artigos sobre: Future-se, escolas cívico militares, ensino domiciliar, BNC da formação de professore(a)s, políticas educacionais de inclusão, papel do ENE na defesa da educação pública, gratuita e laica, e da educação inclusiva.

12. Combater a PEC que o executivo anunciou que enviará ao Congresso e todas as iniciativas dos governos que apontem para a desvinculação dos recursos para a educação dos Orçamentos da União, dos Estados e Municípios.

13. Lutar contra a redução do orçamento das IFES, os contingenciamentos e os cortes orçamentários e a defasagem dos recursos, exigindo sua recomposição e a revogação da EC 95/16.

14. Estimular as seções sindicais a realizarem debates e denunciarem a ameaça por parte do MEC de adotar o modelo de escola especial e classe especial para as pessoas com deficiência.

15. Dar continuidade às ações para estimular as Seções Sindicais a criarem comitês para realização de plenárias com os diversos segmentos internos e externos como forma de mobilização permanente contra o Future-se.

16. Que o ANDES-SN avalie o apoio ao Encontro Internacional de Educação Popular e Cidadania: experiências e desafios - Paulo Freire, a acontecer de 27 a 31 de julho de 2020, no Rio de Janeiro.

III - POLÍTICA DE CLASSE PARA AS QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS, DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Que o GTPCEGDS em conjunto com o GTPAUA organize o II Seminário Intercultural que trate das questões indígenas e da Lei no 11.645/08.
2. Que as seções sindicais construam estratégias para garantir a acessibilidade e a participação de pessoas com deficiência em suas atividades.
3. Estimular as Seções sindicais a realizarem um levantamento em conjunto com os técnicos e estudantes sobre as pessoas com deficiência nas Universidades, Institutos e CEFETs e organizarem seminários para debater o Capacitismo e formas de superá-lo com a eliminação das barreiras existentes para que as pessoas tenham direito a exercerem suas funções.
4. Pautar o debate sobre os direitos dos docentes com deficiência, a partir do levantamento realizado pelas seções sindicais, no setor das IES, IFES e IMES.
5. Cumprir o Art 63 da Lei Brasileira de Inclusão e tornar os sítios da internet do ANDES-SN e das Seções Sindicais acessíveis para as pessoas com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis.

IV - POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E ARTE

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Atualizar o Plano de Comunicação do ANDES-SN aprovado em 2011, a partir do seguinte processo:
 - 1.1. Analisar o Plano de Comunicação do ANDES-SN para levantar propostas de atualização no pleno do GTCA, com a equipe de comunicação do ANDES-SN, com a Encarregatura de Imprensa e Divulgação e a Diretoria Nacional.
 - 1.2. No VII Encontro de Comunicação e Arte debater o Plano de Comunicação do ANDES-SN para acumular elementos para a sua atualização.
 - 1.3. Realizar pesquisa junto às seções sindicais para subsidiar a atualização do Plano Nacional de Comunicação.
 - 1.4. Apresentar uma proposta de atualização do Plano Nacional de Comunicação do ANDES-SN no 40º Congresso

2. Realizar o VII Encontro de Comunicação e Arte no segundo semestre de 2020.
3. Realizar o I Festival de Cultura e Arte do ANDES, em 2020.

V- POLÍTICA AGRÁRIA, URBANA E AMBIENTAL

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Que o GTPAUA, conjuntamente com o GTPCEGDS, GTPE, GTCA e GTPFS, organize o II Seminário Intercultural, cuja pauta seja construída nos seus plenos, ainda que centrada nas temáticas que permitam destacar as questões indígenas, a Lei nº 11.645/08, o combate à xenofobia e, também, seus impactos nas universidades, IF e CEFET.
2. Que o GTPAUA, com o GTPCEGDS, estimule as seções sindicais a comporem os espaços de unidade de ação pelos direitos das populações tradicionais e periféricas como estratégia de luta com lastro na justiça ambiental.
3. Que as seções sindicais e as Secretarias Regionais via os espaços de unidade de ação construam e participem das agendas em defesa do clima e dos povos tradicionais e das florestas.
4. Que o ANDES-SN apoie os dias nacionais de luta das entidades e os movimentos sociais que denunciam a precarização da vida nas cidades e o extermínio da população periférica que enfrentam cotidianos massacres e torturas.

VI - POLÍTICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Produzir materiais de divulgação para denunciar os impactos negativos que o MLCTI tem apresentado para o conjunto da categoria docente, ao projeto de educação pública defendido pelo ANDES-SN, bem como à classe trabalhadora.
2. Realizar atividade na 72ª reunião da SBPC que ocorrerá de 12 a 18 de julho de 2020, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para divulgação de materiais, realização de rodas de conversa, com o objetivo de dar amplitude à pauta do ANDES-SN para a ciência e tecnologia brasileira.

VII - POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL E ASSUNTOS DE APOSENTADORIA

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Que as Secretarias Regionais e as SSIND, ao participar das frentes/fóruns em defesa da saúde, contribuam com a unificação da luta em defesa dos direitos da classe trabalhadora.
2. Realizar reunião conjunta entre GTSSA, GTPE, GT Carreira e GTPFS para construir proposta de formação sobre saúde do(a) trabalhador(a) docente.
3. Lutar pela revogação da Emenda Constitucional n 103, de 12/11/2019 da Contrarreforma da Previdência e contra a PEC Paralela (PEC 133/2019), aprovada pelo Senado Federal e em tramitação na câmara federal, que permite, entre outros, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União.

VIII - POLÍTICA DE HISTÓRIA DO MOVIMENTO DOCENTE

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Pela criação de um selo comemorativo dos 40 anos do ANDES-SN a ser apresentado no 65º CONAD.
2. Que o GTHMD, o GTPFS, o CEDOC e a Comissão da Verdade organizem um Caderno da Memória das Lutas do ANDES-SN em comemoração aos 40 anos do Sindicato. Esse Caderno Especial ANDES-SN 40 ANOS DE LUTAS E CONQUISTAS deverá ser composto pelas principais lutas e pautas do sindicato, tendo como referência os GT e setores organizados, destacando as greves e as transformações no interior do sindicato, a ser lançado no 40º Congresso
3. Que o ANDES-SN, em convênio com a Editora Expressão Popular, publique 12 livros de clássicos que discutiram as questões de educação, feminismo, gênero, sindicalismo e economia política com tiragem de 500 exemplares de cada edição, a serem distribuídos para as Seções Sindicais durante o 65º CONAD e o 40º

CONGRESSO e ver a possibilidade de kit para as seções sindicais de e-book e ou PDF para distribuição aos seus/suas sindicalizados/as.

Recomendação: Que as seções sindicais divulguem a iniciativa “Clube do Livro” da Editora Expressão Popular, a qual possibilita a assinatura para receber, mensalmente, livros sobre teoria crítica, história das lutas de classes no Brasil e no mundo, lutadoras e lutadores sociais, educação popular, etc.

IX - POLÍTICAS E AÇÕES PARA A CARREIRA DOCENTE

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Fortalecer a articulação dos GT CARREIRA e GT VERBAS/FUNDAÇÕES para aprofundar as temáticas sobre orçamento público, carreira, salários e privatização do fundo público.
2. Organizar, no decorrer do ano de 2020, um seminário nacional para tratar dos eixos e dos princípios da Carreira, do orçamento e da privatização do fundo público.
3. Ampliar as discussões em relação à carreira EBTT e suas especificidades para a construção da carreira única.
 - 3.1. Continuar a luta para garantir o afastamento da(o)s docentes da carreira EBTT para cursos de qualificação, previsto em legislação vigente, e denunciar o assédio moral que dificulte ou impeça sua liberação/afastamento.
 - 3.2. Lutar pela garantia de que o período de afastamento para capacitação da(o)s docentes da carreira EBTT seja contemplado na contagem de tempo para fins de aposentadoria.
4. Lutar pela manutenção da Dedicção Exclusiva (DE) como regime de trabalho preferencial e contra qualquer restrição/flexibilização ou sua supressão nas universidades, IF e CEFET perceptíveis na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal de C&TI) e Lei nº 13.429, de 31/03/2017, que amplia o regime de terceirização para empresas e universidades no Brasil, dentre outras.
5. Lutar com as entidades do serviço público e da classe trabalhadora como um todo pela não aprovação da PEC emergencial (Reforma Administrativa).
6. Que o GT CARREIRA estude em conjunto com o setor das IEES/IMES: a) Lei de Recuperação Fiscal no sentido dos gatilhos de ataque à carreira e aos salários, em contraponto à Lei de Responsabilidade Fiscal (sistema de dívida pública) como

estratégia de denúncia; e b) estude para diagnosticar e estruturar os planos de carreira do setor das IEES/IMES.

7. Que o GT CARREIRA, realize no segundo semestre de 2020, em conjunto com o setor das IFES, IEES/IMES e GTPE, o III Encontro Nacional do ANDES-SN sobre a Carreira EBTT e Ensino Básico das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DO TEMA IV – QUESTÕES
ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS
39º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

I – ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO ANDES-SN

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN aprova as seguintes alterações no Estatuto do ANDES-SN:

1. Incluir o parágrafo 4º no artigo 48 do Estatuto do ANDES-SN.

Art. 48. A S.SIND ou AD-S.SIND tem como instância deliberativa máxima a Assembleia Geral dos sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL vinculados à sua jurisdição territorial.

I – para a constituição de seções sindicais ou AD-seções sindicais, a jurisdição territorial compreenderá uma instituição de ensino superior.

II – para as Seções Sindicais Multi-institucionais, a jurisdição será definida em seus regimentos, que estabelecerão as Instituições de Ensino Superior que irão constituí-las, e que necessariamente deverão ser do mesmo setor (federal, estadual, municipal ou privado), não podendo ultrapassar os limites do Estado;

III – não poderá haver duplicidade de jurisdição territorial de qualquer seção sindical em relação a qualquer IES, nem duplicidade de sindicalização no âmbito de qualquer IES.

IV – o(a)s docentes de qualquer IES, onde já exista seção sindical, só poderão ser sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL por meio dessa seção sindical.

§ 1º. Quando ocorrer o desmembramento de unidade(s) da IES onde estiver lotado o(a) docente sindicalizado(a), para constituir ou para ser incorporada em outra IES onde ainda não esteja organizada uma Seção Sindical do ANDES-SINDICATO NACIONAL, a jurisdição da Seção Sindical de origem será excepcionalmente ampliada para abranger essa Instituição, até que nela se organize Seção Sindical própria.

§ 2º. Nos casos do parágrafo anterior, quando a IES for derivada da incorporação ou reestruturação de mais de uma IES preexistente, será ampliada, de modo excepcional, a jurisdição daquela que tiver o maior número de docentes sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL que foram realocados na IES derivada.

§ 3º. É vedado o voto por procuração nas assembleias gerais dos sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL.

§ 4º Nas S. SIND e AD-S. SIND *multicampi*, a assembleia geral pode ocorrer:

a) por videoconferência, em locais previamente estabelecidos no edital de convocação,

desde que assegurada a transmissão simultânea e a participação presencial do(a)s sindicalizado(a)s;

b) por rodízio de sua realização entre sede e os *campi*; ou

c) de forma descentralizada e alternada em cada *campus*.

Recomendação: Que o GTPFS e o GTPE acumulem debate sobre o uso das TIC e as formas de participação e de deliberação nas assembleias gerais das instituições multicampi e EAD.

II - FUNDO ÚNICO - FUNDO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE, MOBILIZAÇÃO E GREVE DO ANDES-SN

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Autorizar a diretoria do ANDES-SN a ordenar despesas para garantir o custeio das atividades de mobilização, campanhas, marchas e eventos definidos pelo 39º Congresso, como centrais na luta do Sindicato, no limite inicial de 900 mil reais da parcela referente à mobilização.
2. Autorizar o 65º CONAD a apreciar e deliberar sobre os custeios de mobilização e de luta para o segundo semestre de 2020.
3. Autorizar as seções sindicais do setor das IEES/IMES em dificuldades financeiras, que entrarem em greve no ano de 2020, a suspender a contribuição para o Fundo Único, enquanto durar o movimento paredista.
4. Autorizar a diretoria do ANDES-SN a disponibilizar recursos da parcela de mobilização do Fundo Único Nacional de Solidariedade, Mobilização e Greve para ajudar nas ações políticas e organizativas de novas seções sindicais pelo prazo de um ano, a partir de sua homologação, tempo para que consigam viabilizar a autossustentação e a regularização das receitas por meio da contribuição do(a)s sindicalizado(a)s, mantendo-se válidas as demais resoluções pertinentes definidas pelo 58º CONAD.

III - HOMOLOGAÇÕES DE SEÇÕES SINDICAIS: RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES REGIMENTAIS.

O 39º Congresso do ANDES-SN delibera:

1. RATIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SEÇÃO SINDICAL.

Em consonância com o estatuto do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior e de acordo com a documentação, o 39º CONGRESSO ratifica a constituição da Associação dos Professores e Professoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - SINDOIF Seção Sindical do ANDES-Sindicato Nacional (omitida da ata do Tema IV Questões Organizativas e Financeiras do 38º CONGRESSO do ANDES-Sindicato Nacional) bem como todos os atos praticados pela SINDOIF desde o 63º CONAD (Fortaleza/CE, 28/6 a 1º/7/2018), em decorrência da sua condição de seção sindical.

2. RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL:

Em consonância com o estatuto do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior e de acordo com a documentação, o 39º CONGRESSO ratifica a aprovação das alterações do Regimento da Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - ADUEMS Seção Sindical.

3. APROVAÇÃO REGIMENTAL:

Em consonância com o estatuto do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior e de acordo com a documentação, o 39º CONGRESSO ratifica a aprovação do Regimento SINDIPROL/ADUEL Seção Sindical.

IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 64º CONAD

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN aprova a prestação de contas do 64º CONAD.

DESPESAS 64º CONAD	ANDES-SN	ADUnB
<i>Especificação</i>	RATEIO	RATEIO
1-PESSOAL		
ANDES-SN (Secretaria, Tesouraria e Imprensa)		
Hora extras	12.728,86	22.267,33
Combustível	560,00	0,00
Subtotal	13.288,86	22.267,33

2 - IMPRENSA E DIVULGAÇÃO		
Caderno de texto (papel e toner)	3.328,00	0,00
Arte dos Cartazes/Croqui	1.000,00	1.200,00
Gráfica	0,00	220,00
Banner	0,00	2.785,00
Repografia	1.274,00	0,00
Subtotal	5.602,00	4.205,00
3 – INFRAESTRUTURA		
Estrutura Física		
Decoração	0,00	1.205,00
Apresentação Cultural	0,00	4.000,00
Suprimento maquina de café	0,00	546,00
Material de limpeza	0,00	450,00
Aluguel de Notebooks	230,00	0,00
Locação de equipamentos (PC, impressoras e cabeamento)	0,00	5.275,99
Locação banheiros quimicos	0,00	1.500,00
Locação Armarios	0,00	820,00
Subtotal	230,00	13.796,99
4.Prestação de Serviços		
Filmagem	4.800,00	0,00
Serviços Enfermagem/ Ambulância	0,00	7.000,00
Água Mineral	0,00	1.235,00
Aluguel de cadeiras e mesas	0,00	240,00
Coffe Break	0,00	27.300,00
Café, biscoitos e frutas	0,00	4.153,15
Prestação de Serviço de Apoio	0,00	10.493,32
Serviços eletrico	0,00	1.950,00
Locação Maquinas de café	0,00	640,00
Locação de Fogão	0,00	611,44
Locação de projetor	0,00	1.000,00
Prestação de serviços Apoio/ Copa/ limpeza	900,00	3.360,00
Prestação de serviços Brigadista/ segurança	0,00	510,00
Uber/ Táxi	609,69	129,90
Serviços Monitores	10.050,00	0,00
Transportadora	350,00	0,00
Espaço de Convivência (Alimentação, Pessoal, Transporte e Material Pedagógico)	0,00	10.645,00
Subtotal	16.709,69	69.267,81
5.Material de Consumo		
Medicamentos farmácia	271,82	0,00
Material de Escritório e expediente	808,90	0,00
Material Eletrico	0,00	595,00
Subtotal	1.080,72	595,00
6.Material distribuido aos delegados e observadores		

Camisas	0,00	5.390,00
Bolsas	0,00	5.880,00
Crachá	0,00	917,00
Blocos/adesivação de canecas /canetas	0,00	1.776,00
Subtotal	0,00	13.963,00
7.COMISSÃO ORGANIZADORA		
Diárias	240,00	0,00
Passagens	381,45	0,00
Hospedagem	0,00	0,00
Subtotal	621,45	0,00
8.Despesa c/ transporte de um delegado das S.Sindicais c/ menos de 101 filiados.		
ADLESTE	1.708,54	0,00
SIINDOIF	913,37	0,00
S. Sindical UFRGS	1.723,55	0,00
SESUNIPAMPA	1.475,43	0,00
ADUC	1.312,46	0,00
ADESFAETEC	1.613,14	0,00
ADOPEAD	623,14	0,00
Subtotal	9.369,63	0,00
9.Delegados Eleitos Conforme do Art. 41 Inciso 8 paragrafo 5 (via secret.)		
Docentes UFBA/ Diárias	600,00	0,00
Docentes UFBA/ Passagens	556,63	0,00
Docentes UFBA/ Hospedagens	825,00	0,00
Docentes UFG/ Diárias	480,00	0,00
Docentes UFG/ Passagens	172,70	0,00
Docentes UFG/ Hospedagens	599,50	0,00
Subtotal	3.233,83	0,00
TOTAL	50.136,18	124.095,13

Total de Despesas Previstas	174.231,31
------------------------------------	-------------------

Total de Despesas Previstas para Rateio	188.848,55
Total de Despesas Realizadas	174.231,31
Porcentagem da diferença	7,74%
Valor pago a menor	-14.617,24

V - MANUTENÇÃO DO APOIO FINANCEIRO À ESCOLA NACIONAL FLORESTAN FERNANDES

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Autorizar a Diretoria do ANDES-SN a manter a contribuição, por um período de 12 meses, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para a Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF).
2. Que a diretoria nacional do ANDES-SN realize reunião com a direção da ENFF e com a direção nacional do MST buscando realizar ações conjuntas de unidade de ação.

VI - MANUTENÇÃO DO APOIO FINANCEIRO À AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Autorizar a diretoria do ANDES-SN a manter a contribuição, por um período de 12 meses, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para a Auditoria Cidadã da Dívida (ACD).
2. Que as seções sindicais avaliem a possibilidade de contribuição com os núcleos da ACD nos estados.

VII - MANUTENÇÃO DO APOIO FINANCEIRO AO CASARÃO DA LUTA DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO (MTST)

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Autorizar a Diretoria do ANDES-SN a contribuir, por um período de 12 meses, com R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais com o Casarão da Luta e o sistema de formação do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST).
2. Que as seções sindicais avaliem a possibilidade de apoio às iniciativas do MTST e de outros movimentos de luta urbana nos estados, construindo resistência e lutas conjuntas e reforçando também a defesa da Educação Pública.

VIII – SEDE DO 40º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

O 40º CONGRESSO do ANDES-SN realizar-se-á na cidade de Porto Alegre (RS), sob

a organização da Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS.

IX - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO RIO DE JANEIRO/RJ PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA REGIONAL RIO DE JANEIRO

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN delibera:

1. Adquirir imóvel registrado no 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, sob a matrícula 10760-2-V, para a instalação da sede da Regional Rio de Janeiro, considerando-se a adequação do preço do metro quadrado praticado na região onde se localiza o imóvel e a adequação às necessidades do ANDES-SN. Serão utilizados, para essa compra, recursos próprios do Caixa Nacional do Sindicato.

X - HOMOLOGAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SEÇÃO SINDICAL

1. REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE SEÇÃO SINDICAL - Considerando a deliberação da assembleia geral do(a)s docentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Três Lagoas, realizada no dia 26 de novembro de 2019, em consonância com o disposto no Art. 21, parágrafo 2º, inciso IV do estatuto do Sindicato Nacional, o 39º CONGRESSO do ANDES-SINDICATO NACIONAL manifesta-se favoravelmente à aprovação da dissolução da ADLeste Seção Sindical do ANDES-SN e à revogação da homologação de sua constituição.

XI - REGIMENTO ELEITORAL

O 39º CONGRESSO do ANDES-SN aprova o Regimento Eleitoral – Eleições da Diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL biênio 2020/2022.

TEXTO DOCUMENTO REGIMENTO ELEITORAL

Regimento Eleitoral

Eleição da diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL – Biênio 2020/2022

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral define as normas e os procedimentos para a eleição da diretoria do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-

SINDICATO NACIONAL), para o biênio 2020/2022, de acordo com o estabelecido pelo Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

§ 1º A eleição a que se refere o caput deste artigo realizar-se-á nos dias **12 e 13 de maio de 2020** (terça e quarta-feira).

§ 2º O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto, universal e direto do(a)s sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO II DO(A)S ELEITORE(A)S

Art. 2º São eleitore(a)s todo(a)s o(a)s sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL que:

I – nele se sindicalizarem **até 12 de fevereiro de 2020**;

II – estiverem em dia com suas contribuições **até 13 de março de 2020**.

§ 1º As seções sindicais que apresentam dificuldades em repassar as contribuições do(a)s sindicalizado(a)s em razão de procedimentos administrativos das IES ou órgãos governamentais deverão notificar à tesouraria do ANDES-SINDICATO NACIONAL e esta, à Comissão Eleitoral, os motivos para tal **até o dia 7 de abril de 2020**.

§ 2º A tesouraria do ANDES-SINDICATO NACIONAL deverá encaminhar à Comissão Eleitoral Central (CEC), **até o dia 29 de março de 2020**, a relação das seções sindicais que apresentaram dificuldades no repasse das contribuições a partir do 64º CONAD (Brasília/DF, 11 a 14/7/2019), bem como a situação dos acordos a respeito dos repasses de contribuições em vigor até a data mencionada neste parágrafo.

§ 3º O não repasse das contribuições decorrente de procedimentos administrativos das IES ou órgãos governamentais, após o prazo previsto no inciso II, não será impeditivo de participação do(a)s sindicalizado(a)s no processo eleitoral.

Art. 3º As seções sindicais e as secretarias regionais têm prazo **até o dia 2 de abril de 2020** para enviarem à CEC a relação completa de seus(suas) sindicalizado(a)s apto(a)s a exercerem o direito ao voto.

§ 1º O número de sindicalizado(a)s apto(a)s a votar não poderá ser superior ao número de sindicalizado(a)s declarado(a)s à tesouraria do ANDES-SINDICATO NACIONAL quando do envio das contribuições referentes ao mês **de fevereiro de 2020**.

§ 2º Quaisquer alterações na lista que venham a ser identificadas após a data estipulada no caput deste artigo deverão ser comunicadas à CEC e à Comissão Eleitoral Local (CEL) até 7 (sete) dias corridos antes do primeiro dia previsto para o início da eleição. A solicitação de retificação deverá ser devidamente comprovada.

§ 3º As seções sindicais disponibilizarão, **no dia 13 de abril de 2020**, cópia da lista de filiado(a)s apto(a)s a votar à(o)s representantes das chapas concorrentes, desde que por ele(a)s solicitada.

Art. 4º À(o)s eleitore(a)s é assegurado o direito de voto em trânsito, a ser disciplinado pela CEC e pelas comissões eleitorais locais nos termos do disposto no artigo 35.

CAPÍTULO III DO(A)S CANDIDATO(A)S

Art. 5º Podem ser candidato(a)s todo(a)s o(a)s docentes pertencentes ao quadro de sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL **até o dia 10 de novembro de 2019** e que estiverem em dia com sua contribuição financeira ao ANDES-SINDICATO NACIONAL **até o dia 20 de dezembro de 2019**, ressalvando o disposto no §2º e no §3º do Art. 53 do Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Parágrafo único. No caso de diretores(a)s e ex-diretores(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL, estes poderão ser candidato(a)s se estiverem em dia com a tesouraria do ANDES-SINDICATO NACIONAL **até o dia 28 de fevereiro de 2020**, ressalvando o disposto no § 1º do artigo 53 do Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 6º O(A)s candidato(a)s devem compor chapas e registrá-las na secretaria geral do ANDES-SINDICATO NACIONAL, obedecendo ao que se segue:

I – durante o 39º CONGRESSO, até uma hora após aprovado este Regimento Eleitoral pela plenária de Questões Organizativas e Financeiras, as chapas deverão registrar, pelo menos, o(a)s candidato(a)s aos cargos de presidente, secretário(a)-geral e 1º^(o) tesoureiro(a), mediante requerimento (Anexo I) assinado pelo(a)s candidato(a)s ao(s) cargo(s) de presidente ou secretário(a)-geral. O requerimento deve ser encaminhado à secretaria geral do ANDES-SINDICATO NACIONAL, acompanhado do respectivo Manifesto da chapa, bem como indicar o(a) seu(sua) representante e respectivo(a)s suplentes na CEC;

II - Na composição dos cargos da presidência, secretaria e tesouraria será assegurada a participação de no mínimo 6 (seis) mulheres.

III - Na composição dos cargos de todas as secretarias regionais será garantida a presença de mulheres, totalizando no mínimo 36, garantido a presença de mulheres em no mínimo um cargo de 1^{(a)(o)} e 2^{(a)(o)} vice-presidente de todas as regionais.

IV – o registro definitivo das chapas, com a nominata completa do(a)s candidato(a)s aos demais cargos, dar-se-á até o dia **9 de março de 2020, das 9h às 18h (horário de Brasília), ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.**

V – o(a)s componentes das chapas deverão entregar à secretaria da CEC, **até o prazo final de registro definitivo**, os seguintes documentos, sendo os dos itens “a” e “b” originais:

a) termo de concordância (Anexo II), **no qual os dados deverão ser preferencialmente digitados** e assinado por cada candidato(a), contendo: endereço residencial completo; número de telefone; endereço eletrônico (e-mail), número do PIS/PASEP; número do RG; número do CPF; estado civil; denominação da seção sindical ou, se for o caso, da secretaria regional à qual o(a) candidato(a) encontra-se vinculado(a); denominação da IES à qual o(a) candidato(a) encontra-se vinculado(a) e o cargo a que postula.

b) programa da chapa devidamente subscrito pelo(a) candidato(a) a presidente.

c) cópia de um documento de identificação que contenha foto e assinatura do(a) candidato(a) (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou carteira de conselho profissional).

d) documento original expedido pela seção sindical, associação de docentes (AD) ou secretaria regional à qual o(a) candidato(a) se vincula, em papel timbrado, comprobatório de sindicalização ao ANDES-SN, com data de filiação e indicação de adimplência financeira ou cópia dos contracheques que comprovem filiação e adimplência dos meses que atendam aos prazos previstos no artigo 5º deste Regimento.

VI – Os documentos referidos no inciso V deste artigo, recebidos pela secretaria do ANDES-SINDICATO NACIONAL, na sua sede, serão lacrados e abertos na primeira reunião da CEC.

VII– Não havendo registro de chapas durante o 39º CONGRESSO, o prazo para registro, nos termos previstos no § 1º, do artigo 54 do Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL, será prorrogado até 15 (quinze) dias a partir da data do final do 39º CONGRESSO, realizando-se na secretaria do ANDES-SINDICATO NACIONAL, em horário comercial.

§ 1º – No caso previsto no inciso VII, o registro do(a)s candidato(a)s aos demais cargos será estendido por mais 30 (trinta) dias corridos após o prazo final para o registro das chapas;

§ 2º – A chapa, ao ser registrada, receberá um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação do registro.

Art. 7º - A CEC reunir-se-á no prazo de 24 horas após o prazo de registro das chapas para verificar a documentação entregue e proceder ao início da homologação da(s) chapa(s) **devendo manifestar-se definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias corridos.**

Parágrafo único. Em caso de dúvida em relação às condições de elegibilidade de qualquer candidato(a), a CEC fará conferência junto à respectiva seção sindical, AD-Seção Sindical ou Secretaria Regional.

Art. 8º Qualquer alteração na nominata do(a)s candidato(a)s ou de cargos na chapa, após os prazos previstos nos incisos IV e VII do artigo 6º, deverão ser encaminhadas por documento com a exposição de motivos à CEC que, em reunião, deverá analisar e se pronunciar pelo aceite

ou não dos motivos no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 1º A faculdade prevista no *caput* deste artigo não se aplica à(o)s candidato(a)s e aos cargos de presidente, secretário(a)-geral e 1º(a) tesoureiro(a).

§ 2º A não aceitação dos motivos apresentados, deliberada pela maioria absoluta dos componentes da CEC presentes à reunião, implicará a manutenção da chapa originalmente registrada.

§ 3º Diante da impossibilidade da manutenção da nominata originalmente registrada pela chapa, o registro estará cancelado.

Art. 9º - O(A)s candidato(a)s descrito(a)s no artigo 32, inciso IV e V do Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL deverão ser sindicalizado(a)s da área de abrangência geográfica da respectiva Secretaria Regional.

Parágrafo único. As alterações previstas no artigo 8º só poderão ser consideradas pela CEC se lhe forem entregues **em até quarenta e oito horas após o encerramento do prazo final de registro definitivo das chapas, improrrogavelmente.**

Art. 10 No ato de registro da chapa, seus(suas) integrantes comprometem-se a acatar este Regimento e as demais normas que venham a ser elaboradas pela CEC.

Art. 11 É livre a propaganda eleitoral, apenas após a homologação das chapas pela CEC, respeitado o Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL e este Regimento.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 12 A eleição para a diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL, biênio 2020/2022, será coordenada por uma Comissão Eleitoral Central (CEC) composta por:

I – 1 (um) membro da diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL, como seu presidente;

II – 1 (um(a)) sindicalizado(a) do ANDES-SINDICATO NACIONAL indicado(a) por cada chapa concorrente;

III – sindicalizado(a)s do ANDES-SN, em número igual ao de chapa(s) registradas, indicado(a)s e homologado(a)s pela plenária das Questões Organizativas e Financeiras do 39º CONGRESSO do ANDES-Sindicato Nacional.

IV – a composição da CEC deverá ser em número ímpar.

V – no caso de não homologação do(s) registro(s) de chapa(s), o(a)s seus(suas) indicado(a)s deixará(ão) de compor a CEC, situação a partir da qual será convocado(a) o(a) suplente mais votado(a) pela respectiva plenária do 39º CONGRESSO do ANDES-SINDICATO NACIONAL, a fim de atender o inciso IV deste artigo.

§ 1º O(A)s componentes da CEC, com exceção daquele previsto no inciso I deste artigo, terão seus nomes homologados no 39º CONGRESSO, na plenária do tema das Questões Organizativas e Financeiras.

§ 2º A diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL, as chapas concorrentes e a plenária das Questões Organizativas e Financeiras do 39º CONGRESSO do ANDES-SINDICATO NACIONAL deverão indicar 2 (dois/duas) suplentes para cada integrante da CEC previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.

§ 3º É vedada a participação dos membros da diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL como representante de qualquer uma das chapas concorrentes na CEC.

§ 4º É vedada a participação de candidato(a) na CEC.

§ 5º No caso de registro de uma única chapa, a plenária indicará e homologará 3 (três) sindicalizado(a)s para a composição da CEC.

Art. 13 Compete à CEC:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL e este Regimento;

II – oficializar e divulgar o registro de chapa(s);

III – divulgar a composição do eleitorado até o dia **12 de abril de 2020**;

IV – confeccionar as cédulas eleitorais;

V – coordenar as comissões eleitorais locais;

VI – decidir sobre recursos interpostos;

VII – homologar, proclamar e divulgar o resultado da eleição, e

VIII – elaborar o Relatório Final a ser divulgado no **65º CONAD**

Parágrafo único. A CEC pode, sempre que necessário, arrematar auxiliares.

Art. 14 A CEC só se reunirá com a presença de, no mínimo, mais da metade de seus(suas) integrantes, sendo em cada reunião lavrada uma ata, que será assinada pelos presentes.

Parágrafo único. As chapas concorrentes receberão cópias das atas das reuniões da CEC por intermédio de seu(sua) representante na Comissão.

Art. 15 As decisões da CEC serão tomadas pela maioria simples de seus(suas) integrantes presentes à reunião, exceto o previsto no parágrafo segundo do artigo oitavo.

Art. 16 O(A) integrante da CEC que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três intercaladas, sem justificativa, perderá a sua condição de membro titular dessa Comissão, assumindo-a seu(sua) suplente.

Parágrafo único. Na falta eventual de um membro titular, o suplente poderá assumir desde que essa ausência seja comunicada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 17 Cada chapa concorrente indicará, mediante documento, até dois(duas) representantes autorizado(a)s a realizar qualquer tipo de comunicação entre a respectiva chapa e a CEC.

Parágrafo único. No documento definido no *caput* deste artigo deverão estar explícitas as informações necessárias para o estabelecimento de contato entre a CEC e o(a)s representantes autorizado(a)s pela chapa.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

Art. 18 Em cada seção sindical será constituída uma Comissão Eleitoral Local (CEL) composta por:

I – 1 (um) membro de sua diretoria, na condição de presidente;

II – até 2 (dois) membros indicados por cada chapa concorrente, obrigatoriamente sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL;

III – nas seções sindicais em que as diretorias não constituírem comissões eleitorais locais, as secretarias regionais poderão fazê-lo, indicando o(a) seu(sua) presidente.

Parágrafo único. A diretoria e as chapas poderão indicar suplentes, obrigatoriamente sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL, para os cargos previstos nos incisos I e II.

Art. 19 A composição das comissões eleitorais locais deve ser enviada para a CEC, em formato *word* ou *excel*, até o dia 27 de abril de 2020.

Art. 20 Compete às comissões eleitorais locais:

I – definir e organizar as seções eleitorais até o dia 5 de maio de 2020;

II – apurar os votos e enviar para a CEC o mapa dos resultados e a respectiva documentação;

III – decidir sobre a impugnação de urnas e recursos interpostos em primeira instância.

Parágrafo único. A CEL pode, sempre que necessário, arrematar auxiliares.

Art. 21 A CEL só se reunirá com a presença de mais da metade de seus integrantes, sendo que em cada reunião deverá ser lavrada uma ata, que será assinada pelos presentes.

Parágrafo único. As chapas concorrentes receberão cópias das atas das reuniões da CEL por intermédio de seus representantes na Comissão.

Art. 22 As decisões da CEL serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes presentes à reunião.

Parágrafo único. Das decisões da CEL cabe recurso à CEC.

Art. 23 O(A) integrante da CEL que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três intercaladas, sem justificativa, perderá sua condição de membro titular dessa comissão, assumindo em seu lugar o(a) suplente.

Art. 24 Cada chapa concorrente indicará, mediante documento, no mínimo um(a) representante autorizado(a) a realizar qualquer tipo de comunicação entre a respectiva chapa e a CEL.

Parágrafo único. No documento definido no *caput* deste artigo deverão estar explícitas as informações necessárias para contato entre a CEL e o(a)s representantes autorizado(a)s pela chapa.

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 25 A votação é realizada em cédula eleitoral única.

§ 1º A cédula contém a(s) chapa(s) registrada(s), em ordem cronológica de registro e com o nome da(s) chapa(s).

§ 2º Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em branco em que o(a) eleitor(a) assinalará a sua escolha.

Art. 26 Para efeito de votação, a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada por, pelo menos, dois integrantes da mesa receptora de votos da respectiva seção eleitoral.

SEÇÃO II
DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 27 As seções eleitorais serão estabelecidas pelas comissões eleitorais locais em número e locais suficientes para o atendimento do(a)s eleitore(a)s de cada IES.

Parágrafo único. Os locais de votação deverão ser fixos, sendo vedada a prática da chamada “urna itinerante”.

Art. 28 O(A)s eleitore(a)s sindicalizado(a)s nas seções sindicais votam nas seções eleitorais designadas pela Comissão Eleitoral de sua respectiva seção sindical.

Art. 29 Nas seções sindicais, previamente definidas pela CEC, haverá uma seção eleitoral designada pela CEL para o recolhimento dos votos do(a)s sindicalizado(a)s, via secretaria regional.

Art. 30 As Secretarias Regionais têm prazo até o dia 7 de abril de 2020 para fornecer a listagem completa do(a)s sindicalizado(a)s, via Secretaria Regional, às seções sindicais em que poderão votar.

§ 1º No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as Secretarias Regionais deverão informar à(o)s sindicalizado(a)s, via secretaria regional, a seção eleitoral em que eles(elas) poderão votar.

§ 2º O voto desses(dessas) sindicalizado(a)s em qualquer outra seção eleitoral deverá ser considerado em trânsito.

§ 3º Mediante autorização da CEL e da fiscalização das chapas concorrentes, a secretaria regional poderá constituir uma seção eleitoral para recepção de votos do(a)s sindicalizado(a)s definidos no *caput* deste artigo.

Art. 31 Em cada seção eleitoral, haverá uma mesa receptora composta por 1 (um/uma) presidente e 2 (dois/duas) mesário(a)s, indicado(a)s pela CEL.

§ 1º Só podem permanecer na seção eleitoral, além do(a) presidente e do(a)s mesário(a)s, 1 (um/uma) fiscal de cada chapa concorrente, e o(a) eleitor(a), durante o tempo necessário para votar.

§ 2º As mesas receptoras devem ser compostas por docentes e/ou técnico(a)-administrativo(a)s e/ou estudantes da IES que está participando da votação.

§ 3º A mesa receptora de cada seção eleitoral é responsável pela urna e pelos documentos relativos ao processo eleitoral durante os dias de eleição e até que sejam entregues à CEL.

Art. 32 Na seção eleitoral, providenciado pela CEL, deve existir:

I – urna;

II – cédulas oficiais;

III – folha de ocorrência;

IV – lista específica para eleitor(a) em trânsito;

V – cópia deste Regimento e do Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL;

VI – lista de eleitore(a)s;

VII – nominata com a composição integral das chapas a ser afixada na cabine de votação;

VIII – cabine indevassável;

IX – lacre para as urnas;

X – envelopes para o voto em trânsito;

- XI – modelo de ata de votação;
- XII – envelopes para voto em separado;
- XIII – lista específica para votante em separado.

SEÇÃO III DO ATO DE VOTAR

Art. 33 A fim de resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, devem-se adotar as seguintes providências:

I – no início da votação, o rompimento do lacre da urna deve ser feito na presença do(a)s fiscais das chapas.

II – a ordem de votação é a da chegada do(a)s eleitor(a)s;

III – identificado(a), o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e receberá a cédula rubricada pelo(a)s integrantes da mesa receptora;

IV – o(a) eleitor(a) usará cabine indevassável para votar;

V – ao final de cada período de votação, a urna será lacrada e rubricada pelo(a)s integrantes da mesa receptora e pelo(a)s fiscais de chapa;

VI – a guarda do material de votação e da respectiva urna é de responsabilidade da CEL;

VII – ao término do último período de votação, a urna será lacrada e rubricada pelo(a)s integrantes da mesa receptora e pelo(a)s fiscais de chapa e, juntamente com o restante do material, deverá ser entregue à CEL.

Parágrafo único. Na ausência de fiscais, o rompimento do lacre será feito na presença do(a) primeiro(a) eleitor(a), devendo ser registrado em ata.

Art. 34 O(A)s sindicalizado(a)s, via Secretarias Regionais, votarão na seção sindical indicada pela Secretaria Regional e na seção eleitoral indicada pela CEL segundo listas fornecidas pelas respectivas Secretarias Regionais.

Art. 35 O voto em trânsito obedecerá ao seguinte procedimento:

I – o(a) eleitor(a) assinará lista específica na seção eleitoral do local em que se encontre, declarando, por escrito, a sua seção sindical de origem ou, se sindicalizado(a) via Secretaria Regional, a sua regional de sindicalização.

II – o voto será colocado em envelope que não contenha identificação e este num segundo envelope, que servirá de sobrecarta, numerado na sequência de ordem de chegada para votar.

SEÇÃO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36 É assegurado às chapas a fiscalização dos processos de votação e de apuração das urnas mediante a indicação de fiscais.

§ 1º As chapas indicarão à CEL, por meio de documento, o(a)s sindicalizado(a)s para exercerem as funções de fiscais de votação e de apuração, com uma antecedência de, no mínimo, 48 horas do início da votação e 24 horas do início da apuração dos votos.

§ 2º Cada chapa tem direito a indicar quantos fiscais de votação desejar e, no máximo, 2 (dois/duas) fiscais por mesa de apuração, com seus(suas) respectivo(a)s suplentes, desde que sejam docentes, técnico(a)-administrativo(a) e/ou discentes da IES que está sediando a votação.

§ 3º A indicação do(a)s fiscal(is) de apuração não pode recair em integrantes da CEL ou de mesa receptora.

Art. 37 É assegurada a cada chapa a fiscalização da computação dos resultados pela CEC mediante a indicação de fiscais.

§ 1º As chapas indicarão para a CEC, por meio de documento, o(a)s sindicalizado(a)s para exercerem a função de fiscal de computação dos resultados, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início previsto para a computação dos votos.

§ 2º Cada chapa tem direito a indicar, no máximo, 2 (dois/duas) fiscais, com seus(suas) respectivo(a)s suplentes.

§ 3º A indicação do(a)s fiscal(is) não pode recair em integrante(s) da CEC.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 38 A apuração dos votos nas seções sindicais iniciar-se-á, obrigatoriamente, **no dia 14 de maio de 2020**, no horário indicado pela CEL e será concluída, impreterivelmente, até às 24h do mesmo dia.

Parágrafo único. Nos *campi* fora da sede da seção sindical, a apuração poderá ser feita pelos integrantes da mesa receptora, a critério da CEL, desde que obedecidos os preceitos estabelecidos nos artigos. 36 e 37.

Art. 39 As comissões eleitorais locais deverão encaminhar, impreterivelmente, **até as 16 horas do dia 15 de maio de 2020** (horário de Brasília), via meio eletrônico (secretaria@andes.org.br), à sede do ANDES-SINDICATO NACIONAL, o resultado da eleição na sua respectiva seção sindical.

§ 1º As comissões eleitorais locais têm, como prazo máximo, **até o dia 25 de maio de 2020** para encaminhar, por SEDEX, à sede do ANDES-SINDICATO NACIONAL, os originais dos mapas, das atas, das listas de assinaturas e dos relatórios. As **cédulas eleitorais ficarão sob a guarda da seção sindical.**

§ 2º A documentação pode ser entregue em mãos, até a data prevista no § 1º, ou, também, enviada, na referida data, por serviço ultrarrápido de entrega de correspondência.

Art. 40 A computação dos votos pela CEC iniciar-se-á **às 8 (oito) horas (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2020**, estendendo-se, sem interrupção, até o cômputo da totalidade dos resultados parciais.

Art. 41 Os mapas eleitorais das seções sindicais somente serão liberados à(o)s fiscais de chapa após sua computação pela CEC.

Art. 42 No caso de voto em trânsito, a CEL providenciará, junto à seção sindical ou, se for o caso, à Secretaria Regional de origem do eleitor ou à CEC, a confirmação da sua habilitação para votar.

Parágrafo único. Depois de confirmada a habilitação para votar, a sobrecarta será inutilizada e o envelope que contém o voto poderá ser colocado na urna.

Art. 43 As urnas somente serão abertas após a constatação da integridade do lacre, da presença da respectiva lista de eleitore(a)s e da folha de ocorrência.

Parágrafo único. Após a abertura da urna, o primeiro ato será incorporar os votos em separado já confirmados, contidos em envelopes, ao conjunto das cédulas.

Art. 44 Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação do resultado final.

Parágrafo único. O resultado oficial será promulgado no dia 18 de maio de 2020, respeitado o estabelecido nos artigos 50 e 60.

Art. 45 Será anulada a urna que:

- I – apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- II – apresentar número de cédulas superior em mais de 5% ao de assinaturas;
- III – não estiver acompanhada das respectivas listas de eleitore(a)s e folha de ocorrência.

Art. 46 Será anulada a cédula que:

- I – não contiver a rubrica do(a)s integrantes da respectiva mesa receptora;
- II – não corresponder ao modelo oficial.

Art. 47 Serão considerados nulos os votos que contiverem:

- I – mais de uma chapa assinalada;
- II – rasuras de qualquer espécie;
- III – qualquer caractere que permita identificação.

Art. 48 As cédulas apuradas serão conservadas sob a guarda da CEL até a proclamação do resultado final pela CEC.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 49 Qualquer recurso deverá ser apresentado à CEL, no máximo, **até as 9h do dia 16 de maio de 2020.**

§ 1º A CEL, encerrado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverá, no prazo máximo de duas horas, deliberar sobre os recursos apresentados e publicar os resultados.

§ 2º Das deliberações da CEL cabem recursos à CEC, no prazo de três horas após sua publicação.

§ 3º Os recursos à CEC deverão ser apresentados pelo(a)s respectivo(a)s representantes da chapa junto à CEC.

Art. 50 Qualquer recurso relacionado à computação final dos resultados deverá ser apresentado à CEC no prazo máximo de até 24 horas após a divulgação dos resultados por esta.

Art. 51 Os recursos somente poderão ser apresentados pelo(a)s fiscais das chapas ou pelo(a)s candidato(a)s às comissões eleitorais locais e central.

Parágrafo único. No caso de não haver na seção sindical fiscal indicado(a) por chapa ou pelo(a)s candidato(a)s, qualquer sindicalizado(a) poderá apresentar recurso à CEL.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Compete à diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL e às diretorias das seções sindicais garantirem todo o apoio logístico necessário para o pleno funcionamento das comissões eleitorais central e locais.

Art. 53 O descumprimento de quaisquer das normas eleitorais implicará na anulação do registro da chapa pela CEC.

Art. 54 As comissões eleitorais, local e central, não têm prerrogativas de alterar as datas previstas neste Regimento.

Parágrafo único. Em situações comprovadamente excepcionais, a CEC poderá, com a aprovação de 4/5 (quatro quintos) dos seus membros efetivos, fazer alterações de datas previstas, excetuadas aquelas definidas pelos artigos 1º e 6º.

Art. 55 As chapas deverão encaminhar à CEC os originais dos documentos enviados por qualquer meio eletrônico num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, prazo de postagem, com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo único. Caso não seja observado o prazo estipulado no *caput* deste artigo, os documentos não terão valor, o que acarretará as consequências cabíveis.

Art. 56 Os recursos materiais e financeiros necessários para levar a cabo as eleições para a diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL serão providos pela tesouraria do Sindicato, mediante solicitação do presidente da CEC.

Parágrafo único. No prazo de **15 (quinze) dias** após a promulgação do resultado da eleição, o presidente da CEC apresentará à diretoria do Sindicato o relatório financeiro do processo eleitoral.

Art. 57 O presidente da CEC deverá, em tempo hábil, apresentar à tesouraria do ANDES-SINDICATO NACIONAL o cronograma de reuniões da CEC, a fim de permitir que esta providencie a aquisição de passagens, reserva de alojamento e repasse de diárias para o(a)s integrantes da Comissão.

§ 1º O valor da diária dos integrantes da CEC será o mesmo do(a)s diretores(a)s do Sindicato e servirá para cobrir as despesas de alimentação e de deslocamento local.

§ 2º No prazo de sete dias, após a promulgação do resultado da eleição, o(a)s integrantes da CEC deverão apresentar à tesouraria do Sindicato sua prestação de contas final.

Art. 58 A Assessoria Jurídica Nacional do ANDES-SINDICATO NACIONAL estará à disposição da CEC durante todo o processo eleitoral.

Art. 59 É vedada qualquer alteração no presente Regimento Eleitoral, exceto aquelas definidas pelo parágrafo único do artigo 54.

Art. 60 A proclamação final dos resultados será feita pela CEC somente depois de esgotados todos os prazos estabelecidos no Capítulo VIII deste Regimento.

Parágrafo único. O relatório final dos trabalhos da CEC e o relatório financeiro definido no parágrafo único do artigo 56 deverão ser apresentados no **65º CONAD**.

Art. 61 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CEC.

Parágrafo único. Tratando-se de questões locais, os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pela CEL e, em instância final, pela CEC.

Art. 62 Este Regimento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo 39º CONGRESSO do ANDES-SN.

São Paulo(SP), 8 de fevereiro de 2020

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

À Professora
Eblin Farage
Secretária-Geral do ANDES-SINDICATO NACIONAL

Prezada Professora,

O/A(s) professor (es/as) _____ e
de _____, candidato(s) ao(s) cargo(s)
de _____ e _____, vêm requerer o
REGISTRO da chapa denominada _____ para concorrer à
eleição da Diretoria do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior -
ANDES-SINDICATO NACIONAL, biênio 2020-2022, e apresentam como candidato(a) ao
cargo de Presidente, o(a) Professor _____
_____, ao cargo de Secretário(a)-Geral, o(a) Professor(a)
_____, ao cargo de 1º(a) Tesoureiro(a),
o(a) Professor(a) _____ e, como seu(sua)
representante e seus(suas) suplentes na Comissão Eleitoral Central, o(a)s Professore(a)s

Apresentamos, anexo, o Manifesto da Chapa.

N. T.
Pede deferimento

São Paulo, de _____ de 2020

Professor (a) _____
(assinatura)

Professor(a) _____
(assinatura)

RECIBO:

Documentos recebidos às _____ horas do dia ____/____/2020.

Número de identificação da chapa: _____

Profª. Eblin Farage
Secretária-Geral do ANDES-SINDICATO NACIONAL

ANEXO II

ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO ANDES-SN 2020/2022 TERMO DE CONCORDÂNCIA

Professor(a) _____, abaixo assinado, declara, para fins de cumprimento do Art. 6º, Inciso III, do Regimento Eleitoral aprovado no 39º CONGRESSO do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, que concordo em concorrer à eleição da Diretoria, biênio 2020/2022 na condição de candidato(a) ao cargo de _____ na Chapa denominada _____ e que tem o número _____ como identificação oficial.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do(a) candidato(a) igual ao documento de identidade)

DADOS DO(A) CANDIDATO(A):

- a) Endereço completo (Rua, Nº, Cidade, Estado, CEP) _____
- b) Telefone: () _____
() _____
() _____
- c) E-mail: _____
- d) Estado Civil: _____
- e) Nº do PIS/PASEP: _____
- f) Nº do RG: _____
- g) Nº do CPF: _____
- h) Sindicalizado à Seção Sindical: _____
- i) Secretaria Regional (caso sindicalizado via Secretaria Regional) _____
- j) IES de vínculo: _____

RESOLUÇÕES DO 39º CONGRESSO DO ANDES-SN NÃO APRECIADAS EM PLENÁRIA

No 64º CONAD foi aprovada uma nova metodologia para a organização dos eventos deliberativos do ANDES-SN, que entre outros elementos, diminuiu em um dia os Congressos e CONAD. Também foi aprovada a seguinte resolução:

“As deliberações e os encaminhamentos sobre os TR que, porventura, não forem apreciados nos Congressos e CONAD serão de competência da Plenária final.”

Seguindo a deliberação do 64º CONAD, a plenária final do 39º Congresso do ANDES-SN deliberou pela seguinte metodologia para os TR não apreciados na plenária:

- 1) Os TR debatidos em pelo menos um grupo de trabalho e APROVADOS INTEGRALMENTE, seriam incorporados às resoluções como APROVADOS;
- 2) OS TR debatidos em pelo menos um grupo de trabalho e SUPRIMIDOS não seriam incorporados às resoluções;
- 3) Os TR debatidos em pelo menos um grupo de trabalho e APROVADOS com MODIFICAÇÕES DE FORMA seriam incorporados às resoluções como APROVADOS;
- 4) OS TR debatidos em pelo menos um grupo de trabalho e APROVADOS com MODIFICAÇÕES DE CONTEÚDO não seriam incorporados, tendo que ser submetidos ao 65º CONAD;
- 5) As inserções de novos itens que não constavam do Caderno de Texto e do Anexo não seriam incorporadas nas resoluções, mesmo nos casos em que foram aprovadas integralmente em pelo menos um grupo.

No 39º Congresso, primeiro evento nacional com a nova metodologia, a situação dos Textos Resoluções (TR) ficou assim: dos 73 TR que constam no Caderno de Textos e no Anexo 04 TR (5,4%) NÃO foram debatidos em nenhum grupo de trabalho e 17 TR (23,28%) foram debatidos nos grupos de trabalho e não foram apreciados na plenária. Desses TR debatidos nos grupos de trabalho e não apreciados na plenária, a situação final ficou como designada no quadro a seguir:

Temática	TR APROVADO integralmente	TR APROVADO COM MODIFICAÇÃO DE FORMA (Incorporados)	TR APROVADO COM MODIFICAÇÃO DE CONTEÚDO (Não Incorporados)	Inserção de novos itens (Não Incorporados)	TR SUPRIMIDO (Não Incorporados)
GTSSA	TR 22 - itens 1,3	TR 22 - item 4	-	TR 22 - item 5	TR 22 - item 2
	-	-	TR 70 - item 2	-	TR 70 itens 1, 3, 4
	-	-	-	-	TR 62; TR 76
GTCA	TR 19	-	TR 19 item 4 TR 64 item 1	-	TR 63
GTCT	TR 21 itens 1 e 6	-	TR 21 itens 3 e 4	-	TR 21 itens 2 e 5
GTHMD	TR 23 itens 1 e 3	TR 23 item 2 e uma recomendação	-	-	-
GTPCEGDS	TR 18 item 2	TR 18 item 4	TR 18 itens 1 e 3	TR 18 - itens 1a, 5, 6, 7, 8, 9	-
	TR 25 - Itens 1, 2, 4	-	TR 25 – itens 3, 5	-	-
	-	-	TR 35 itens 1, 6, 7	-	TR 35 itens 2, 3, 4, 5 e 8
GTPE	-	-	TR 67 e 72 TR 67 item 1 TR 72 item 1	TR 72 itens 3,4,5 e 6	TR 67 item 2 TR 68 TR 72 item 2
GTCarreira e Verbas	TR 24	-	-	-	-
GTPAUA	TR 20 – itens 3, 4 e 5	TR 20 – item 1	TR 20 – itens 2.	TR 20 – itens 6, 7 e 9.	-
	-	-	TR 73 – Itens 1 e 2	-	-
	-	-	TR 74 – item 1	-	-
	-	-	TR 78 – itens 1, 2, 3	-	-
	-	-	-	-	TR 35
-	-	-	-	TR 69	

Diante desse quadro, registramos que os TR não incorporados nas resoluções seja por mudanças no conteúdo que não foram apreciados na plenária, seja pela inserção de novos itens, devem ser reapresentados ao 65º CONAD pelos seus PROPONENTES, não ficando a cargo da Diretoria Nacional reapresentar tais TR.